Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3117/2016

PROCESSO TC/MS : TC/9953/2014
PROTOCOLO : 1514154
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A) : ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : PREGÃO PRESENCIAL 023/2014
RELATOR (A) : JERSON DOMINGOS

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, número 023/2014, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 02/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Inocência e as empresas abaixo relacionadas, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

EMPRESA	VALOR
ANTÔNIO BATISTA PEREIRA ME	R$ 78.347,23
CARLOS ALBERTO DA SILVA MINIMERCADO EPP	R$ 125.615,72
J. GARCIA DA SILVA EIRELI ME	R$ 84.639,54
JOAQUIM ALVES DE SOUZA MINIMERCADO LTDA ME	R$ 86.763,04
JUSELA SILVA DE OLIVEIRA ME	R$ 28.976,16
RONALDO MARTINS DE SOUZA & CIA LTDA EPP	R$ 75.937,97
Total	R$ 480.279,66

A 3ª ICE emitiu a análise ANA - 3ICE – 16208/2015 (peça 24), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 02/2014.

O Ministério Público de Contas em seu parecer (peça 25) concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verifico que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as normas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Ante o exposto, não havendo nos autos evidência de ilegalidades, irregularidades ou falhas nos procedimentos examinados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, a análise da Inspetoria de Controle Externo e **DECIDO:**

I – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 023/2014, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 02/2014 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Inocência e as empresas ANTÔNIO BATISTA PEREIRA ME, CARLOS ALBERTO DA SILVA MINIMERCADO EPP, J. GARCIA DA SILVA EIRELI ME, JOAQUIM ALVES DE SOUZA MINIMERCADO LTDA ME, JUSELA SILVA DE OLIVEIRA ME e RONALDO MARTINS DE SOUZA & CIA LTDA EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012.

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 12 de abril de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

dm